

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 065/2020

EDITAL Nº. 081/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, na sala de licitações da Diretoria de Compras e Formação de Preços da Secretaria Municipal das Licitações, SML, sito à Rua Frei Orlando, nº 199, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão de Registro de Preços, designada pelo Decreto nº 139/2019, para análise do MVP nº. 87.902/2019, recebido em 22/07/2019, onde a empresa MODELO PNEUS LTDA, CNPJ Nº 94.510.682/0001-26 requer a concessão do aumento no equilibrado preço do produto objeto do edital 081/2019, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a contratada e a contratante, obedecendo o art. 65, inciso II, alínea D da lei 8.666 e alterações. O percentual de aumento requerido é resultante da variação nos custos e aquisição de Pneus, aplicado pela empresa Michellin, fornecedora, conforme planilha:

**Item 074** – Pneus 19.5 R24 (500/70R24), 14 lonas, construção radial, R-4 medida 750x16, liso, 12 lonas, preço equilibrado R\$3.240,00, (...) preço reequilibrado R\$.3.918,75. A Comissão verificou na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico que a empresa requerente não foi a única participante nos lotes que a mesma é detentora e que solicita reequilíbrio. Desta forma, foram notificadas as empresas classificadas, em cumprimento ao disposto no §1º, do Art.17, do Decreto 354/2015, a saber MARCELO T. ZIMMERMANN, NACIONAL PNEUS LTDA E LUDA PNEUS LTDA, que manifestaram-se da seguinte forma: Empresa Marcelo T. Zimmermann, valor ofertado de R\$ 4.000,00; Empresa Luda Pneus, valor ofertado de R\$ 4.619,00 e Empresa Nacional Pneus, valor ofertado de R\$ 5120,00. O processo foi encaminhado à Secretaria Municipal de Obras (SMO) para manifestação sobre os aspectos materiais e financeiros, que assim manifestou nas Etapa 4, do Módulo de Virtualização de Processos (MVP), que assim manifestou-se à etapa 06:” **PREZADO MARCO ANTONIO CORDOBE/CRP: FAVOR ENCAMINHAR AO SETOR JURÍDICO DA SMPG PARA AJUDAR-ME NESTE PARECER, JÁ QUE TEMOS SOMENTE UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO PNEU ( MICHELIN - E-MAIL SERGIO.MODENA@MICHELIN .COM) QUE HOVE UM PERCENTUAL DE REAJUSTE EM 29 %, REFERENTE AO PNEU DE BITOLA 500/70R24164A8/A164IND TL XMCL- MICHELIN DO ITEM 74. ENTRETANTO, ACHO QUE A EMPRESA MODELO PNEUS DEVERÁ ANEXAR UMA NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO ANTERIOR E POSTERIOR, COMPROVADO O REFERIDO REAJUSTE. PERGUNTO AO JURÍDICO DESTA SECRETARIA, SE APENAS UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE, SERÁ NECESSÁRIO PARA AVALIZAR O REAJUSTE? ATT ENGº JOSÉ ILAIR SPOLAVORI - SMO** ”. O processo foi encaminhado à Diretoria Jurídica da SML, que assim se manifestou através da Dra. Flora Luciana T de Oliveira: “...PREZADO ENG. ILAIR: FOI ANEXADA CÓPIA DE E-MAIL ENVIADO PELA EMPRESA COM ALGUMAS EXPLICAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA EMPRESA MICHELIN. SEGUE PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÕES. ATT...”. A Dra. Flora encaminhou diretamente ao eng. José Ilair que assim manifestou-se à etapa 09 do MVP:”... **PREZADO MARCO ANTONIO CORDOBE/CRP- SE POSSÍVEL SOLICITAR AS NOTAS FISCAIS PARA A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA PARA COMPROVAR O REEQUILÍBRIO, BEM COMO ANEXAR CÓPIA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE GEROU QUE A EMPRESA EM QUESTÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2020 - Edição Complementar 2 - 2189 - Data 27/01/2020 - Página 2 / 3

SAIU VENCEDORA. OBS.: INFORMO QUE ATÉ O MOMENTO NÃO FOI FEITO NENHUM PEDIDO DE PNEUS COM A MEDIDA 500/70R24(19.5R24)XMCL 164 A8 200 PR, ITEM 74 PARA A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA. ATT ENGº JOSÉ ILAIR SPOLAVORI - SMO Contatada, a empresa anexou cópia de carta da empresa Michellin, para esclarecimentos. A documentação foi juntada ao processo MVP e reenviado à SMO, Sr. José Ilair, que assim manifestou-se: “(...) *Prezados Membros da Comissão de Registros de Preços Conforme solicitação, estamos informando o seguinte: Após análise de documentos anexos e pesquisas para atender o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Pneu medida 500/70R (19.5R24) XMCL 164 A8 20 PR ( Item 74 do RP028/2019), **entendemos que tem procedência o índice percentual de aumento solicitado** pela empresa **Modelo Pneus Ltda.** Entendemos ser procedente o reajuste apartir de **julho de 2019** com alteração de preço do produto Pneumático ITEM 74- Pneu 500/70R(19.5R24) XMCL 164 A8 20 PR, conforme duas declarações do fabricante **Michelin.** Informamos que o Item 74- Pneu 500/70R24 ( 19.5R24)XMCL 164 A8 20 PR, corresponde ao produto deste RP 028/2019, **corrigida e atualizada no Item 05 do M.V.P 87.902/2019.** Item 74- Pneu Medida 500/70R (19.5R24) XMCL 164 A8 20 PR **..não foram anexados cópias das n°s das notas fiscais de compra, porque a empresa Modelo Pneus Ltda alega na justificativa em anexo que não recebeu os produtos, ainda para comprovação.** Também foi anexada no M.V.P a Declaração do Fabricante Michelin do pneu da bitola em questão, informando que o aumento foi de 29 %, mas a empresa solicitante do reequilíbrio pede uma percentagem de 18,98 %, esclarecido no Item 06, devido descontos autorizado pela diretoria da empresa Modelo Pneus. Deferimos o Equilíbrio Econômico-Financeiro solicitado pela empresa Modelo Pneus Ltda, tendo em vista que os valores das empresas em 2º, 3º e 4º lugar, ainda continuam com os valores acima do 1º colocado ( Modelo Pneus), após o reequilíbrio solicitado, s.m.j do setor juridico da SMPG. Atenciosamente Engº José Ilair Spolavori Engenheiro Mecânico-SMO(...)*” A CRP acata na íntegra a manifestação da Secretaria requisitante. Isto posto, segue a **classificação com o valor final para a empresa MODELO PNEUS LTDA : Item 074 – Pneus 19.5 R24 (500/70R24), 14 lonas, construção radial, R-4 medida 750x16, liso, 12 lonas valor R\$.3.918,75.** Todos os documentos relativos à solicitação de reequilíbrio foram juntados ao processo. Assim, de acordo com as disposições contidas no Art.17 do Decreto 354/2015, a Comissão entende por **rever o preço registrado**, sugerindo s.m.j. à Autoridade Superior a homologação da presente decisão. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão na qual foi lavrada a presente Ata assinada pelos integrantes da Comissão de Registro de Preços. x.x.x.xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO DE PREÇOS